



**REGULAMENTO DE CONCESSÃO
BARRACAS/GASOSEIROS
FESTA DO ARTESANATO 2025 DE**

**ONEROSA DE
LAGOA SECA/PB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA – PB, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais, regulamenta a concessão temporária e uso de Barracas/Gasoseiras na Festa do Artesanato, Edição 2025 como descrito abaixo.

Do Evento

1. A Festa do Artesanato é um evento de cunho cultural que visa a valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial de Lagoa Seca/PB, sobretudo o patrimônio cultural arraigado ao artesanato local, tendo, também o propósito de ser fonte de geração de renda para a comunidade e para as entidades de utilidade pública, dentre outros.
2. A Festa do Artesanato de Lagoa Seca/PB será realizada entre os **dias 02 dezembro à 07 de dezembro de 2025**, no Estádio “O Titão”, localizada na Rua José Francisco de Oliveira, nesta cidade.
3. A programação do evento será divulgada pela mídias, impressa, radiofônica e nas redes sociais da prefeitura municipal.

Da Concessão Onerosa das Barracas/Gasoseiros

4. A Prefeitura de Lagoa Seca disponibilizará **15(quinze) unidades de barracas(tendas)** para **comercialização de alimentos, bebidas(drinks) e refeições de acordo com ramo de atividade do comerciante(espeto, caldos, frituras entre outros)**, as mesma ficarão localizadas na parte externa do campo, ou seja, fora do gramado e **20(vinte) gasoseiros(caixas térmicas)** para **comercialização de apenas bebidas** na parte interna do campo. Toda essa logística foi pensada para melhor aproveitamento do evento para todos.
5. A concessão das barracas/gasoseiros será precedida de sorteio, devendo os interessados apresentar a documentação solicitada, conforme Item 12, e comprometam-se a cumprir este regulamento, bem como efetuarem o pagamento do valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** à título de concessão onerosa para as barracas(tendas) de 3x3, com 01 (uma) lâmpada, 01 (uma) tomada, 02 (duas) mesa plásticas e 08 (oito) cadeiras plásticas e colocada malha preta para padronizar e dividir as mesmas. **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** à título de concessão onerosa para os gasoseiros. Valores estes que será para custear os próprios equipamentos utilizados pelos comerciantes.

Dos Participantes

6. Poderão participar do sorteio de barracas/gasoseiros, por concessão onerosa, para comercialização de alimentos, bebidas e refeições, todas as pessoas físicas e ambulantes do ramo de atividade especificado acima, sediados ou residentes e domiciliados em Lagoa Seca, e que atendam o disposto no Regulamento de Concessão Onerosa de barracas/gasoseiros da Festa do Artesanato 2025, em anexo.
7. **Fica vedada a participação e inscrição simultânea de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.**
8. Fica vedada a inscrição de servidores públicos municipais.
9. Só será permitido a participação de maiores de 18 anos e moradores da cidade de Lagoa Seca/PB.
10. Em disposição das vagas serão destinadas BARRACAS/GASOSEIROS:

- 30% para mulheres, mulheres com deficiência, atípicas e LGBTQIAPN+;
- As vagas remanescentes ficam destinadas prioritariamente aos participantes de outras edições da festa do artesanato, que não teve nenhuma notificação negativa, com relação a sua participação;

Das Inscrições

11. A comissão organizadora do evento, que estará a frente junto aos comerciantes(sala do empreendedor) irá realizar a divulgação do regulamento para o cadastro no **dia 07 de novembro de 2025**.
12. As inscrições para as pessoas físicas/ambulantes do ramo de atividade de comercialização de alimentos, bebidas e refeições interessadas deverão inscrever-se nos **dias 10, 11 e 12 de novembro de 2025**, no horário das 08h às 12h, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como a entrega dos documentos relacionados no Item 15, na sala do empreendedor na rua José Caetano de Andrade.
13. O preenchimento da Ficha de Inscrição é obrigatório. A Lista com os inscritos, bem como o regulamento será disponibilizado gratuitamente no website da Prefeitura de Lagoa Seca e na sede sala do empreendedor, no horário das 08h às 12h, a partir do **dia 14 de novembro de 2025**.
14. Encerrado o prazo estabelecido no item 12. E não sendo a mesma prorrogada, não serão aceitas outras inscrições sob nenhum pretexto.

Da Entrega dos Documentos

15. No ato da inscrição, os interessados deverão entregar a Ficha de Inscrição preenchida corretamente e com letra legível, bem como cópia dos documentos (RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDENCIA (comprovando moradia fixa na cidade de Lagoa Seca).

Da Análise de documentos e do Sorteio

16. Após o encerramento do prazo ou do período de inscrição, as fichas contendo os documentos relacionados no Item 15. Da Entrega dos Documentos, serão analisados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte do Município e da sala do empreendedor, no **dia 14 de novembro de 2025**, para a constatação da regularidade.
17. Os inscritos que deixarem de atender o previsto neste edital e no seu regulamento ou que deixarem de apresentar, no prazo previsto, os documentos exigidos, bem como com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento, serão considerados inabilitados, não podendo participar dos sorteios específicos.

As decisões de habilitação e/ou inabilitação da Diretoria de Cultura não cabem recursos.

18. No **dia 17 de novembro de 2025**, ou após a realização da divisão de concessão de barracas/gaseiros, será efetivado a publicação do resultado no website da Prefeitura de Lagoa Seca: www.Lagoa Seca.pb.gov.br, e publicado pela mídias impressa, radiofônica e nas redes sociais.
19. O pagamento da taxa de concessão relacionado no item 5, deverá ser pago nos **dias 18 e 19 de novembro de 2025**, fora desse prazo não será mais aceito. Ficando assim o contemplado inativo para o uso da barraca/gaseiro. Nesse modo fica a comissão responsável de convocar o comerciante da lista de espera.
20. No **dia 24 de novembro de 2025**, será realizado a reunião de orientação com os contemplados com a concessão onerosa de barraca/gaseiros, ocasião em que deverão ser entregues os comprovantes de pagamento das concessões, de acordo com o previsto no Item 5. Da Concessão Onerosa das Barracas/gaseiros.
21. Os Termos de Concessão Onerosa e Uso de Barraca da Festa do Artesanato 2025, serão assinados

nos dia 24 de novembro de 2025.

- 22.** Entrega do restante da documentação (comprovante de pagamento e termo registrado em cartório), será no **dia 26 de novembro de 2025**

Da organização das barracas/gasoseiros

23. Não será admitido a transferência e/ou terceirização da concessão da barraca, a qualquer título, situação que ocasionará a rescisão contratual ou termo.
24. A ordem de distribuição das barracas no layout oficial do evento se dará por meio da diretoria da secretaria de cultura, durante as reuniões de organização;
25. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos produtos, serão de inteira responsabilidade das pessoas selecionadas;
26. A Prefeitura de Lagoa Seca não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios;
- 27.** Os responsáveis pelas barracas deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente;
28. O responsável pela barraca deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás (P 13 Kg) deverão estar em perfeitas condições de uso;
29. Os responsáveis pela barraca não poderão expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da Comissão de Organização, não sendo permitido desconfigurar a padronização das barracas;
30. A entrega e devolução da estrutura das barracas aos concessionários deverá ser acompanhada pela Comissão de Organização do evento e realizada mediante a assinatura do Termo de Cessão e Uso do Espaço Público;
31. O responsável pela barraca deverá seguir as orientações específicas sobre higiene e manipulação de alimentos disponibilizados pela Comissão de Organização do evento.
32. As bebidas liberadas para a comercialização no evento serão: água, refrigerantes, sucos, cerveja, cachaça, whisky, vinho quente e quentão, drinks, dentre outras;
33. Não será permitida a comercialização de bebidas em vasilhames de vidro;
34. É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;
35. Todas as barracas deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;
36. É proibida a cobrança da taxa de serviços aos consumidores;
37. O uso de mesas e cadeiras, só poderá ser a disponibilizada pela comissão do evento, ou seja, apenas as 02 mesas e as 08 cadeiras plásticas nas barracas. ficando assim proibido o comerciante levar e usar a mais do que a disponibilizada pelo evento.

Das questões sanitárias

38. Cada barraca/gasoseiros deverá manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio - grande), o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas;
39. É proibida a circulação de funcionários das barracas nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas;
40. As barracas deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos e utensílios;
41. As barracas que utilizam óleo de cozinha, deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, e descartados em locais indicados pela organização do evento;
42. Fica determinado que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde;
43. É proibido o excesso de pessoas dentro das barracas, ficando autorizado a permanência de, no máximo, 1 (uma) pessoa no caixa, 2 (dois) atendentes, identificados com crachá do evento.

Das Obrigações da Autorizada

44. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:
45. Cumprir estritamente com o horário do funcionamento das barracas/gasoseiros, a ser estipulado pela Comissão Organizadora do Evento, devendo promover a abertura das barracas/gasoseiros, no

- horário estipulado pela coordenação e mantê-las abertas até o horário mínimo determinado;
46. Prezar pela segurança do público;
 47. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Coordenação do Evento, a sua utilização indevida por terceiros;
 48. Respeitar e fazer respeitar as normas de convivência entre os demais permissionários e o público, se responsabilizando por tomar as providências imediatas para conter excessos, agressões ou tumultos causados por pessoas que se encontram no espaço das barracas;
 49. A entrada dos comerciantes para abastecimentos das barracas/gasoseiros será das 14h às 17h, pelo portão de acesso da rua Lucas da Rocha, mais conhecido como a rua de Zé Galinha.

Das questões de segurança

50. Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de lona ou pvc, produtos inflamáveis e tendas;
51. Os botijões de gás deverão ser de peso P 13 ou 13 kg.
52. Entre as barracas terá extintores de incêndio.

Das sanções e penalidades

53. As barracas/gasoseiros só poderão funcionar obedecendo às orientações da Comissão de Organização do evento, da Vigilância Sanitária e em atenção das leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria;
54. Serão aplicadas pela Comissão de Organização do Evento, as advertências oral e/ou por escrito às questões consideradas graves, passíveis de rescisão do termo de uso e utilização de espaço público ou concessão de barraca;
55. Os responsáveis pelas barracas serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (madeira, tendas, piso, lâmpadas, entre outros);
56. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, durante o evento serão passíveis de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação na Festa do Artesanato nos próximos anos.

Disposições Finais

57. A Prefeitura de Lagoa Seca disponibilizará um ponto de opiniões, reclamações formais e elogios para apreciação na reunião de avaliação;
58. A qualidade de atendimento e dos produtos servidos será avaliada pela Comissão de Organização durante o evento;
59. A Comissão de Organização do evento será composta por funcionários da Prefeitura de Lagoa Seca.
60. Todos os contemplados deverão estar presentes;
61. Nas reuniões preparatórias (organização, questões sanitárias, entre outras);
62. Nas reuniões de organização, previamente agendadas, e comunicadas às pessoas contempladas;
63. Na reunião de avaliação, agendada em data posterior ao evento.
64. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe organizadora do evento;
65. Todas as decisões da Comissão de Organização Festa do Artesanato 2025 são soberanas e irreversíveis.

Lagoa Seca – PB, 07 de novembro de 2025.

LIGIA DA SILVA CRUZ
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

WELBER BARROS OLIVEIRA
Coordenador da Sala do Empreendedor



FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

- **NOME COMPLETO:** _____
- **RG:** _____ **CPF:** _____
- **ENDEREÇO:** _____ **Nº** _____
- **BAIRRO:** _____ **CONTATO:(____)** _____
- **NOME DO ESTABELECIMENTO:** _____
- **TIPO DE PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS:** _____

- **TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO:** () BARRACA () GASOSEIRO () AMBULANTE

- **DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:**

() RG

() CPF

() CNH

() COMPROVANTE DE RESIDENCIA

() COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA

() TERMO ASSINADO E REGISTRADO EM CARTÓRIO

- **Nº DA BARRACA OU GASOSEIRO** _____

LAGOA SECA/PB, _____ DE _____ DE 2025

COMERCIANTE

SALA DO EMPREENDEDOR



TERMO DE CONCESSÃO

ONEROSA DE

BARRACAS/GASOSEIRO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA – PB, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais, regulamenta a concessão temporária e uso de Barracas/Gasoseiras na Festa do Artesanato, Edição 2025 como descrito abaixo.

Do Evento

1. A Festa do Artesanato é um evento de cunho cultural que visa a valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial de Lagoa Seca/PB, sobretudo o patrimônio cultural arraigado ao artesanato local, tendo, também o propósito de ser fonte de geração de renda para a comunidade e para as entidades de utilidade pública, dentre outros.

2. A Festa do Artesanato de Lagoa Seca/PB será realizada entre os **dias 02 dezembro à 07 de dezembro de 2025**, no Estádio “O Titão”, localizada na Rua José Francisco de Oliveira, nesta cidade.

3. A programação do evento será divulgada pela mídias, impressa, radiofônica e nas redes sociais da prefeitura municipal.

Da Concessão Onerosa das Barracas/Gasoseiros

4. A Prefeitura de Lagoa Seca disponibilizará **15(quinze) unidades de barracas(tendas)** para **comercialização de alimentos, bebidas(drinks) e refeições de acordo com ramo de atividade do comerciante(espeto, caldos, frituras entre outros)**, as mesma ficarão localizadas na parte externa do campo, ou seja, fora do gramado e **20(vinte) gasoseiros(caixas térmicas)** para **comercialização de apenas bebidas** na parte interna do campo. Toda essa logística foi pensada para melhor aproveitamento do evento para todos.

5. A concessão das barracas/gasoseiros será precedida de sorteio, devendo os interessados apresentar a documentação solicitada, conforme Item 12, e comprometam-se a cumprir este regulamento, bem como efetuarem o pagamento do valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** à título de concessão onerosa para as barracas(tendas) de 3x3, com 01 (uma) lâmpada, 01 (uma) tomada, 02 (duas) mesa plásticas e 08 (oito) cadeiras plásticas e colocada malha preta para padronizar e dividir as mesmas. **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** à título de concessão onerosa para os gasoseiros. Valores estes que será para custear os próprios equipamentos utilizados pelos comerciantes.

Dos Participantes

6. Poderão participar do sorteio de barracas/gasoseiros, por concessão onerosa, para comercialização de alimentos, bebidas e refeições, todas as pessoas físicas e ambulantes do ramo de atividade especificado acima, sediados ou residentes e domiciliados em Lagoa Seca, e que atendam o disposto no Regulamento de Concessão Onerosa de barracas/gasoseiros da Festa do Artesanato 2025, em anexo.

7. Fica vedada a participação e inscrição simultânea de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

8. Fica vedada a inscrição de servidores públicos municipais.

9. Só será permitido a participação de maiores de 18 anos e moradores da cidade de Lagoa Seca/PB.

10. Em disposição das vagas serão destinadas BARRACAS/GASOSEIROS:

- 30% para mulheres, mulheres com deficiência, atípicas e LGBTQIAPN+;

- As vagas remanescentes ficam destinadas prioritariamente aos participantes de outras edições da festa do artesanato, que não teve nenhuma notificação negativa, com relação a sua participação;

Das Inscrições

11. A comissão organizadora do evento, que estará a frente junto aos comerciantes(sala do empreendedor) irá realizar a divulgação do regulamento para o cadastro no **dia 07 de novembro de 2025.**

12. As inscrições para as pessoas físicas/ambulantes do ramo de atividade de comercialização de alimentos, bebidas e refeições interessadas deverão inscrever-se nos **dias 10, 11 e 12 de novembro de 2025**, no horário das 08h às 12h, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como a entrega dos documentos relacionados no Item 15. na sala do empreendedor na rua José Caetano de Andrade.

13. O preenchimento da Ficha de Inscrição é obrigatório. A Lista com os inscritos, bem como o regulamento será disponibilizado gratuitamente no website da Prefeitura de Lagoa Seca e na sede sala do empreendedor, no horário das 08h às 12h, a partir do **dia 14 de novembro de 2025.**

14. Encerrado o prazo estabelecido no item 12. E

não sendo a mesma prorrogada, não serão aceitas outras inscrições sob nenhum pretexto.

Da Entrega dos Documentos

15. No ato da inscrição, os interessados deverão entregar a Ficha de Inscrição preenchida corretamente e com letra legível, bem como cópia dos documentos (RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDENCIA (comprovando moradia fixa na cidade de Lagoa Seca).

Da Análise de documentos e do Sorteio

16. Após o encerramento do prazo ou do período de inscrição, as fichas contendo os documentos relacionados no Item 15. Da Entrega dos Documentos, serão analisados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte do Município e da sala do empreendedor, no **dia 14 de novembro de 2025**, para a constatação da regularidade.

17. Os inscritos que deixarem de atender o previsto neste edital e no seu regulamento ou que deixarem de apresentar, no prazo previsto, os documentos exigidos, bem como com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento, serão considerados inabilitados, não podendo participar dos sorteios específicos.

As decisões de habilitação e/ou inabilitação da Diretoria de Cultura não cabem recursos.

18. No **dia 17 de novembro de 2025**, ou após a realização da divisão de concessão de barracas/gasoseiros, será efetivado a publicação do resultado no website da Prefeitura de Lagoa Seca: www.Lagoa.Seca.pb.gov.br, e publicado pela mídias impressa, radiofônica e nas redes sociais.

19. O pagamento da taxa de concessão relacionado no item 5, deverá ser pago nos **dias 18 e 19 de novembro de 2025**, fora desse prazo não será mais aceito. Ficando assim o contemplando inativo para o uso da barraca/gasoseiro. Nesse modo fica a comissão responsável de convocar o comerciante da lista de espera.

20. No **dia 24 de novembro de 2025**, será realizado a reunião de orientação com os contemplados com a concessão onerosa de barraca/gasoseiros, ocasião em que deverão ser entregues os comprovantes de pagamento das concessões, de acordo com o previsto no Item 5. Da Concessão Onerosa das Barracas/gasoseiros.

21. Os Termos de Concessão Onerosa e Uso de Barraca da Festa do Artesanato 2025, serão assinados nos **dia 24 de novembro de 2025**.

22. Entrega do restante da documentação (comprovante de pagamento e termo registrado em cartório), será no **dia 26 de novembro de 2025**

Da organização das barracas/gasoseiros

23. Não será admitido a transferência e/ou terceirização da concessão da barraca, a qualquer título,

situação que ocasionará a rescisão contratual ou termo.

24. A ordem de distribuição das barracas no layout oficial do evento se dará por meio da diretoria da secretaria de cultura, durante as reuniões de organização;

25. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos produtos, serão de inteira responsabilidade das pessoas selecionadas;

26. A Prefeitura de Lagoa Seca não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios;

27. Os responsáveis pelas barracas deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente;

28. O responsável pela barraca deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás (P 13 Kg) deverão estar em perfeitas condições de uso;

29. Os responsáveis pela barraca não poderão expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da Comissão de Organização, não sendo permitido desconfigurar a padronização das barracas;

30. A entrega e devolução da estrutura das barracas aos concessionários deverá ser acompanhada pela Comissão de Organização do evento e realizada mediante a assinatura do Termo de Cessão e Uso do Espaço Público;

31. O responsável pela barraca deverá seguir as orientações específicas sobre higiene e manipulação de alimentos disponibilizados pela Comissão de Organização do evento.

32. As bebidas liberadas para a comercialização no evento serão: água, refrigerantes, sucos, cerveja, cachaça, whisky, vinho quente e quentão, drinks, dentre outras;

33. Não será permitida a comercialização de bebidas em vasilhames de vidro;

34. É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

35. Todas as barracas deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

36. É proibida a cobrança da taxa de serviços aos consumidores;

37. O uso de mesas e cadeiras, só poderá ser a disponibilizada pela comissão do evento, ou seja, apenas as 02 mesas e as 08 cadeiras plásticas nas barracas. ficando assim proibido o comerciante levar e usar a mais do que a disponibilizada pelo evento.

Das questões sanitárias

38. Cada barraca/gasoseiros deverá manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio - grande), o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas;

39. É proibida a circulação de funcionários das barracas nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas;

40. As barracas deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos e utensílios;

41. As barracas que utilizam óleo de cozinha, deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, e descartados em locais indicados pela organização do evento;

42. Fica determinado que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde;

43. É proibido o excesso de pessoas dentro das barracas, ficando autorizado a permanência de, no máximo, 1 (uma) pessoa no caixa, 2 (dois) atendentes, identificados com crachá do evento.

Das Obrigações da Autorizada

44. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

45. Cumprir estritamente com o horário do funcionamento das barracas/gasoseiros, a ser estipulado pela Comissão Organizadora do Evento, devendo promover a abertura das barracas/gasoseiros, no horário estipulado pela coordenação e mantê-las abertas até o horário mínimo determinado;

46. Prezar pela segurança do público;

47. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Coordenação do Evento, a sua utilização indevida por terceiros;

48. Respeitar e fazer respeitar as normas de convivência entre os demais permissionários e o público, se responsabilizando por tomar as providências imediatas para conter excessos, agressões ou tumultos causados por pessoas que se encontram no espaço das barracas;

49. A entrada dos comerciantes para abastecimentos das barracas/gasoseiros será das 14h as 17h, pelo portão de acesso da rua Lucas da Rocha, mais conhecido como a rua de Zé Galinha.

Das questões de segurança

50. Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de lona ou pvc, produtos inflamáveis e tendas;

51. Os botijões de gás deverão ser de peso P 13 ou 13 kg.

52. Entre as barracas terá extintores de incêndio.

Das sanções e penalidades

53. As barracas/gasoseiros só poderão funcionar obedecendo às orientações da Comissão de Organização do evento, da Vigilância Sanitária e em atenção das leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria;

54. Serão aplicadas pela Comissão de Organização do Evento, as advertências oral e/ou por escrito às questões consideradas graves, passíveis de rescisão do termo de uso e utilização de espaço público ou concessão de barraca;

55. Os responsáveis pelas barracas serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (madeira, tendas, piso, lâmpadas, entre outros);

56. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, durante o evento serão passíveis de

fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação na Festa do Artesanato nos próximos anos.

Disposições Finais

57. A Prefeitura de Lagoa Seca disponibilizará um ponto de opiniões, reclamações formais e elogios para apreciação na reunião de avaliação;

58. A qualidade de atendimento e dos produtos servidos será avaliada pela Comissão de Organização durante o evento;

59. A Comissão de Organização do evento será composta por funcionários da Prefeitura de Lagoa Seca.

60. Todos os contemplados deverão estar presentes:

61. Nas reuniões preparatórias (organização, questões sanitárias, entre outras);

62. Nas reuniões de organização, previamente agendadas, e comunicadas às pessoas contempladas;

63. Na reunião de avaliação, agendada em data posterior ao evento.

64. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe organizadora do evento;

65. Todas as decisões da Comissão de Organização Festa do Artesanato 2025 são soberanas e irrecorríveis.

Lagoa Seca – PB, 07 de novembro de 2025.

LIGIA DA SILVA CRUZ

Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

WELBER BARROS OLIVEIRA

Coordenador da Sala do Empreendedor

ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TUDO O QUE CONTEM NO TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA.

COMERCIANTE